

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI N° 215 /2.000

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001.

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, artigos 15, inciso II das DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, e 15 inciso VII - 81, INCISO VII, seção I: Dos Princípios Fundamentais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2001, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e os Fundos e Entidades da Administração direta, assim como, a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, inciso II, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária anual compreenderá o Orçamento Fiscal.



Art. 3º - A proposta orçamentária para 2.001, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecido no ANEXO I que acompanha esta Lei.

Art. 4º A proposta parcial da CÂMARA MUNICIPAL, será encaminhada até 31 de julho de 2.000, para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 2.000, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionaria, parcialmente superior aos últimos 12 (doze) meses antes da apresentação da proposta orçamentária.

Art. 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários do pessoal civil e de contratados, terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial, caso não constar na Lei Orçamentária.

Art. 8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da administração direta poderão sofrer aumentos reais, sem, contudo, atingir o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82.

Art. 9º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como, em suas alterações, de qualquer recurso do Município para a carteira de previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado de Mato Grosso.

Art. 10 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta/orçamentária, desde que plenamente justificadas na Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 11 – A Lei Orçamentária Anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentária a serem aplicados durante o exercício de 2.001 considerando-se o período de julho a dezembro.



Art. 12 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto de 2.000, o Projeto de Lei do ORÇAMENTO ANUAL à CÂMARA MUNICIPAL, que o apreciará, devolvendo-o para sanção até o encerramento da sessão legislativa, (nos termos do artigo 15, inciso III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS da LOM).

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 29 de Junho de 2.000.



GILMAR TRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e afixado no mesmo local de costume na mesma data.



NOELI MARIA TORANDI
Chefe de Expediente

ANEXO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – METAS E PRIORIDADES PARA 2.001

PROGRAMAS

OBJETIVOS

01 – PROCESSO LEGISLATIVO

a – construção ou ampliação do prédio;

- Dotar a Câmara Municipal de melhores instalações, visando condições de trabalho e comodidade ao público.

b – aquisição de veículo;

- Dotar a Câmara de mobiliário, bens permanentes e equipamentos necessários ao seu aperfeiçoamento e funcionamento.

c – Aquisição de Móveis e Utensílios;

- Adquirir um computador para melhores condições de trabalho na área Legislativa.

d – Aquisição de Equipamentos.

07 – ADMINISTRAÇÃO

a – instalação de equipamentos de comunicação.

- Instalar torres de captação de sinais de TV e serviço de telefonia nos Distritos e Comunidades Rurais, para melhoria de vida da população.

b – aquisição de terrenos para edificações públicas municipais;

- Adquirir terrenos urbanos, visando a edificação de prédios públicos, para centralização dos serviços administrativos.

c – construção, reconstrução, ampliação e reforma de prédios públicos municipais;

- Instalar adequadamente os vários setores da administração dando-lhes melhores condições de trabalho, para funcionamento do serviço público.



d – aquisição de móveis e equipamentos.

- Ampliar e equipar as várias unidades administrativas com mobiliário e equipamento de trabalho, tornando-as mais eficientes, inclusive com veículos.

e – aquisição de veículos.

08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

a – instalação de postos fiscais municipais;

- Instalar Postos Fiscais no Município, objetivando evitar a evasão de divisas e visando o aumento da arrecadação.

b – reequipamento do sistema contábil e financeiro.

- Equipar e ampliar o serviço de arrecadação e contábil do Município, dando-lhes melhores condições de trabalho.

18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

a – construção da feira Municipal;

- Prestar assistência aos agricultores e introduzir

18 – PROJETO LUMIAR

a – Assistência Rural às famílias assentadas.

Novas técnicas de produção para as culturas em produção no município, fortalecendo e ampliando a atividade agropecuária municipal, tornando a produção local mais competitiva e diversificando a produção municipal com auxílio do Projeto Lumiar.

c – construção de tanques para produção de alevim;

- Desenvolver trabalhos técnicos no sentido de aumentar a criação de peixes e instituir programas visando a produção de mel.



d – criação de programas de desenvolvimento de apicultura;
e – construção de viveiros;

f – produção de mudas de plantas florestais;

g – realização de cursos profissionalizantes ao produtor rural;

h – construção de pequenas barragens;

i – construção de rede de energia rural;

j – instalação de prédio para funcionamento da Sec. Municipal
de Agricultura.

l – aquisição de uma camioneta;

m – reaparelhamento de unidade de agricultura.

- Incentivar projetos consorciados de plantas perenes com perspectivas econômicas e de preservação do meio ambiente e produzir mudas de essências florestais nativas, para suprir necessidades nos projetos de arborização.

- Aumentar os conhecimentos técnicos dos agricultores;
- Melhorar a infra-estrutura rural, gerando melhor qualidade de vida;

- Montar estrutura básica capaz de assegurar ao produtor rural maior orientação para a prática de serviços agrícolas e pecuários;

- Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, para desenvolvimento de trabalhos nessa área específica, garantindo o apoio ao agricultor e pecuarista.

41 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS

a – distribuição de merenda e material escolar;

b – ampliação das instalações de educação infantil.

- Garantir educação pré-escolar de boa qualidade à criança de 0 à 6 anos e beneficiando-a com uma alimentação nutritiva para seu fortalecimento.



42 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF/FUEFUM

a – aquisição de material didático, merenda e uniforme escolares;

- Garantir a distribuição gratuita de materiais escolares e uma alimentação saudável e nutritiva, visando um ensino de boa qualidade e o desenvolvimento das potencialidades dos alunos.

b – construção, reconstrução, ampliação e reforma de escolas municipais nas zonas urbanas e rural;

- Atender à crescente demanda do Ensino Fundamental, melhorando a qualidade do ensino, com mais assistência educacional.

c – aquisição de veículos para transporte escolar e serviços.

- Dar condições de visitas periódicas a todas as escolas da Rede Municipal e garantir o transporte de alunos da zona rural à sede do Município, para acesso ao ensino fundamental.

d – aquisição de móveis e bens permanentes em geral.

- Dotar as unidades escolares de bens permanentes e equipamentos de trabalho,

garantindo aos alunos maior comodidade e assistência educacional.

46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

a – construção de ginásio de esportes e quadra poli-esportiva;

- Garantir o lazer, o desporto amador e demais atividades esportivas à toda comunidade do Município.

b – construção de Estádio Municipal;

c – reequipamento da unidade esportiva;



d – construção de um campo de futebol em Ouro Verde dos Pioneiros, e uma quadra de esportes em Nova União.

- Garantir o lazer e atividades esportivas à comunidade de Ouro Verde dos Pioneiros e Nova União.

48 – CULTURA

a – instalação da biblioteca municipal;

- Despertar na população o gosto pelos assuntos culturais, leitura, pesquisas, preservando as tradições e culturas populares.

b – aquisição de livros e demais bens permanentes, inclusive formação de fanfarras escolares e bandas musicais.

57 – HABITAÇÃO

a – construção de casas populares.

- Melhorar as condições de habitação à população carente e de baixa renda.

58 – URBANISMO

a – construção de praças, parques e arborização de vias urbanas;

- Promover o plantio de árvores nos canteiros e paralelamente às vias urbanas, melhorando o visual da cidade.

b – ampliação da rede de energia elétrica urbana (já privatizada);

- Expandir o sistema de fornecimento de energia elétrica na zona urbana, promovendo a melhoria da iluminação pública da cidade.

J

- c – aquisição de luminárias;
 - d – execução de guias, sarjetas, passeios e pavimentação asfáltica;
 - e – construção de estação rodoviária;
 - f – melhoramento no cemitério municipal, e do Distrito;
 - g – aquisição de trator equipado para os serviços e transporte de lixo, ou veículo apropriado para o trabalho.
-
- h – instalação de usina de reciclagem e compostagem do lixo;
 - i - aquisição de equipamentos e material permanente.

75 – SAÚDE

- a – reforma, construção e ampliação das instalações de saúde e odontológicas.
-
- b – aquisição de móveis e equipamentos hospitalares e odontológicos;

- Melhorar as condições das vias urbanas, em locais densamente povoados.
 - Oferecer as condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
 - Garantir a conservação dos Cemitérios Municipais.
-
- Garantir a conservação e manutenção das vias urbanas, adquirindo novos equipamentos de Trituração e transporte de lixo, higienizando as vias urbanas.
-
- Melhorar o serviço de atendimento médico de emergência, ampliando, construindo e reformando prédios de assistência médica e também de odontologia, em benefício da população urbana e rural.
 - Dotar as unidades de saúde, de aparelhos e equipamentos adequados, para melhor atendimento médico.



c – distribuição de remédios e lançamentos da Campanha de Multivacinação.

d – distribuição de gêneros alimentícios à população carente.

76 – SANEAMENTO

a – instalação e/ou prosseguimento das obras do sistema de abastecimento de água;

b – aquisição de equipamentos e material permanente;

c – instalação de fábrica de artefatos de cimento, com equipamentos e material permanente;

d – construção de galerias pluviais;

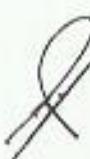
e – canalização de córregos;

- Promover o deslocamento da equipe de saúde para erradicar as doenças transmissíveis, com aplicação de vacinas polivalentes e remédios para proteção da saúde da população do Município.

- Garantir uma alimentação adequada a pessoas desnutridas, em colaboração com o Governo Federal, na Campanha de Alimentação e Nutrição.

- Fornecer água tratada à população, visando melhores condições de saúde e higiene na vida coletiva.

- Garantir a execução de obras de saneamento geral, com a instalação da fábrica de tubos de concreto, para escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população, higienizando o perímetro urbano, e visando ainda a proteção do solo e combate a erosões.



f – instalação de esgotos sanitários.

- Garantir a higiene pública, através da instalação de rede de esgotos sanitários, para despejos de detritos de domicílios domésticos e comerciais, com sistema de captação e tratamento, promovendo o fechamento das fossas, para a eliminação do odor causado pelas mesmas, contribuindo com o desaparecimento dos insetos transmissores de doenças e com a saúde da população.

81 – ASSISTÊNCIA

a – instalação e/ou prosseguimento das obras do Centro Comunitário;

- Oferecer espaço físico à população, incentivando as atividades sociais diversas e agilizar o trabalho no atendimento à população infantil e adulta.

b – instalação da casa do menor desamparado;

- Dar assistência à criança e ao adolescente na faixa etária de 07 à 17 anos, oferecendo condições de moradia, que necessitam de orientação psico-social, dando oportunidade de trabalho aos adolescentes marginalizados, devolvendo-os ao seio da sociedade como cidadãos comuns.

c – construção/ampliação e instalação de Creches Municipais;

d – construção/ampliação da casa do idoso;



e – aquisição de micro-ônibus e veículo;

f – implantação de serviços sociais para atendimento às crianças carentes;

g – reequipamento da Unidade de Promoção Social.

- Garantir transporte gratuito à população infantil e idosa durante a realização de cursos de aprendizagem, reuniões de comunidade, e no período de lazer, sob assistência da Unidade de Promoção Social.

- Proceder distribuição de alimentos, brinquedos e outros às crianças carentes do Município.

- Dotar de mobiliário e equipamento de trabalho, para aperfeiçoamento e melhoramento do serviço de assistência social geral.

82 – PREVIDÊNCIA

a – construção de prédio para funcionamento do FUPREV; e,

b – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, móveis e utensílios.

- Adaptar a Previdência Municipal – FUPREV, conforme Legislação Pertinentes.



88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

a – conservação, abertura e ampliação de estradas vicinais municipais;

b – construção de pontes e bueiros;

c – aquisição de veículo e máquinas rodoviárias;

d – aquisição de equipamentos e material permanentes.

e – construção/ampliação de prédio da Sec. de Viação, Obras, Transportes e Urbanismo.

- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do Município, que ligam a Sede à Zona Rural, e, complementar, bem como renovar a frota de veículos e máquinas, para conservação e manutenção do Serviços Rodoviário Municipal.

- Ceder o espaço do pátio atual para construção de outras obras públicas municipais.

- Construir o Prédio da Secretaria de obras no interesse administrativo de oferecer melhores condições aos seus atendimentos, com pátio suficiente para abrigar os equipamentos e veículos de sua utilização e outros.

